



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

DECRETO EXECUTIVO Nº 019, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dá nova redação, inclui e revoga dispositivos do Decreto 018/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Da nova redação ao Inciso III, do Art. 3º do Decreto 018 de 19 de março de 2020.

“Art. 3º Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

I...

II...

III – mercados, supermercados e padarias;(NR)

Art.2º Revoga o inciso IV do Art. 3º do Decreto 018 de 19 de março de 2020.

Art.3º. Fica acrescentado o Inciso IX ao Art. 3º do Decreto 018 de 19 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

I...III

V...VIII...

IX – Transporte de cargas e logística.(NR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

Art. 4º Revoga o Artigo 6º do Decreto 018 de 19 de março de 2020

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar de 21 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Pannel de
Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
DD